

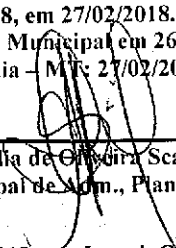


Prefeitura Municipal de Nortelândia

Nortelândia  para todos

LEI Nº 441, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT Sancionada a
Matéria: Lei nº 441/2018, em 27/02/2018.
Aprovada pela Câmara Municipal em 26/02/2018.
Nortelândia – MT: 27/02/2018


Marlene Júlia de Oliveira Scarpat
Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado em 28/02/2018 no Jornal Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIII |
nº2.926.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA - VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, na Lei Orçamentária Anual vigente, nas seguintes dotações:

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Unidade Orçamentária 002 – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO.
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Função 15 – Urbanismo

Sub-função 451 – Infra Estrutura Urbana.

Programa Dotação Reduzida 159 – Infra Estrutura Municipal

Fonte de Recurso: 01.24.00000 – Transferência de Convênios

Projeto Ação 1.013 – Pavimentação Asfáltica, Construção de Calçamentos, Meios-Fios e Restauração de Vias Urbanas.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações

R\$: 83.945,65

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar objeto do artigo anterior, serão utilizados recursos de Convênios com Órgão do Governo Estadual.

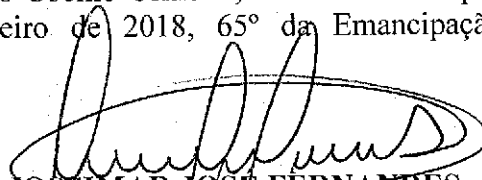
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



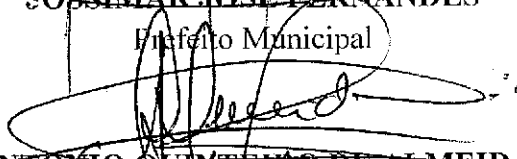
Prefeitura Municipal de Nortelândia

Nortelândia  para todos

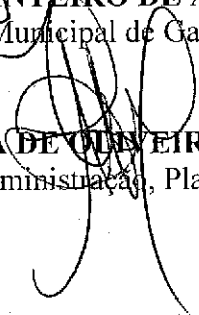
Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao
27º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.
27.02.2018.


JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal


ANTÔNIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete


MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial Portaria n.º 199/2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de Janeiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO LEI Nº 441, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, na Lei Orçamentária Anual vigente, nas seguintes dotações:

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Unidade Orçamentária 002 – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO Função 15 – Urbanismo

Sub-função 451 – Infra Estrutura Urbana.

Programa Dotação Reduzida 159 – Infra Estrutura Municipal

Fonte de Recurso: 01.24.00000 – Transferência de Convênios

Projeto Ação 1.013 – Pavimentação Asfáltica, Construção de Calçamentos, Meios-Fios e Restauração de Vias Urbanas.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações R\$: 83.945,65

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar objeto do artigo anterior, serão utilizados recursos de Convênios com Órgão do Governo Estadual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.02.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JURIDICO LEI Nº 444, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

RECONHECE COMO ÁREA URBANA PARCELA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 460 DO CRI DE NORTELÂNDIA, DENOMINA O NÚCLEO HABITACIONAL DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA HABITAÇÃO POPULAR DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES – A SER CONCEDIDO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS 432/2017 E 433/2017, QUE FICA DENOMINADO "NÚCLEO HABI-

TACIONAL ALCENOR ALVES BARRETO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como área urbana a parcela do imóvel objeto da Matrícula nº 460 do CRI de Nortelândia/MT, objeto da EPCV lavrada às Fls. 140-141-Vº do Livro nº 28-E do Segundo Serviço Notarial, como parcela a ser destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 460, integrará a área urbana desta Urbe, conforme cópia da Escritura Pública, mapa, memorial descrito e ART anexos a esta lei, e que integram seu texto independente de transcrição.

Art. 2º O Núcleo Habitacional destinado à celebração de convênio com o Ministério das Cidades para implantação de unidades habitacionais para habitação popular do Projeto Minha Casa Minha Vida – Entidades Não Governamentais – a ser concedido pelo ministério das cidades, conforme autorizam as leis municipais 432/2017 e 433/2017, passa a ser denominado "NÚCLEO HABITACIONAL ALCENOR ALVES BARRETO", denominação pela qual deve ser identificada para todos os fins de direito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.02.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 217/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e da outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Daniel Bergson Ramalho de Souza, Técnico de Transporte Escolar (motorista), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Elâni Maria Gomes, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 02/03/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Enil de Araújo Pinote, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 07/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Gian Carlo Hidalgo de Quadros, Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 09/01/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.